

PORTARIA/ATR Nº 038, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 87, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, com fulcro no Ato nº 104 - NM, de 05 de janeiro do ano de 2011, resolve:

CONCEDER 04 (quatro) dias de férias da servidora ANA MARIA PAIXÃO ATHAYDE DEMÉTRIO, Chefe de Seção CDE - II matrícula nº. 167025-1, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, suspensa através da Portaria/ATR-TO nº. 006, de 13 de janeiro de 2014, para que seja fruída no período de 18/02/14 a 21/02/14.

RESOLUÇÃO Nº 088, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Revoga a alínea "f", do grupo 6, do art. 5º, da Resolução nº 070/2012, Dispõe sobre infrações, aplicação de penalidades e medidas administrativas aos Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007 e Decreto Estadual nº 3.133, de 10 de setembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a alínea "f", do grupo 6, do art. 5º, da Resolução nº 070/2012.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, em Palmas, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2014.

CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO
Presidente

TERRAPALMAS

Presidente: **GLÁUCIO BARBOSA SILVA**

PORTARIA TERRAPALMAS Nº 003/2014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental nº 146 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.065, de 10 de fevereiro de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei nº. 2.616, de 8 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3.688, autoriza o Poder Executivo a instituir a Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, estabelecendo no seu art. 12, inciso II, que o Poder Executivo fica autorizado a transferir para a TerraPalmas os bens móveis e imóveis de domínio do Estado necessários à realização do seu objeto e ao cumprimento da sua função social;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, I e II, da Lei nº. 2.690, de 21 de dezembro 2012, estabelece que, cumpre ao poder executivo a cadastrar os ocupantes e expedir título de Legitimação de Posse;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para cadastramento de todas as ocupações reconhecidas, bem como os parâmetros para a expedição de título de legitimação de posse com vistas à emissão de Título Definitivo de Propriedade;

CONSIDERANDO, sobretudo, que o papel principal do Estado é garantir a satisfação das necessidades coletivas e os gestores públicos devem agir conforme os preceitos da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos referentes ao cadastramento e emissão de título de legitimação de posse de todos os ocupantes de imóveis nos termos da Lei Nº 836, de 15 de maio de 1996, com as alterações dadas pela Lei Nº 2.690, de 21 de dezembro 2012.

I - O ocupante deverá comprovar a sua posse da seguinte forma:

a) cadeia possessória de forma pacífica, própria, direta, efetiva, cujo lapso temporal poderá ser demonstrado através de certidões de ligação de água ou energia elétrica emitidas pelas respectivas concessionárias ou outro meio idôneo a ser avaliado pela TerraPalmas;

b) após a instrução do pedido na forma estabelecida no item acima, a TerraPalmas promoverá uma minuciosa vistoria no local com a emissão de Laudo;

c) será procedida visita social com entrevista do interessado, objetivando a colheita de relatório de avaliação da situação socioeconômica do ocupante;

Art. 2º a expedição de título de legitimação de posse será outorgado através de Termo próprio assinado pelo Diretor - Presidente e pela Diretora Imobiliária e Comercial da TerraPalmas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA TERRAPALMAS 004/2014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere no Ato Governamental nº 1.739-NM, de 08 de agosto de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.688, de 08 de agosto de 2012 e, tendo em vista a necessidade de instituir a Comissão Permanente de Licitação desta Companhia, com fulcro nos ditames do art. 51, e seus parágrafos, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO que no artigo 2º da Lei nº 2.616, de 08 de agosto de 2012, estabelece que a TerraPalmas, tem por objetivo executar mediante remuneração, as atividades imobiliárias de interesse do Estado, com utilização, aquisição, administração, aluguel, concessão de direito real de uso, disposição, incorporação, oneração alienação de bens;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o membro titular da Comissão Permanente de Licitação de Imóveis designado pela PORTARIA TERRAPALMAS Nº 010/2013, DE 25 DE JULHO DE 2013, MARIA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 471372-9, por WENDERSON SOUSA MONTEIRO, matrícula nº 17.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS
AVISO DE EDITAL Nº 001/2014 - IMÓVEIS**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS -TerraPalmas, Empresa Pública vinculada ao Governo do Estado do Tocantins, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 28 de março de 2014 para Venda de Imóveis destinados ao Comércio em Geral, situados em Palmas, obedecidas as condições do Edital nº 001/2014 - Imóveis, conforme Processo nº 2014/99910/00019, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos na Sede da TerraPalmas, localizada na Praça dos Girassóis, Lote 03, Prédio 03, e na Página Eletrônica da TerraPalmas (www.terrapalmas.to.gov.br/licitacao).

O depósito da caução deverá ser efetuado até as 23h59min do dia 27 de março de 2014 nas Agências do Banco de Brasil S/A e por meio de transferência bancária, TED/DOC e depósito bancário identificado na Agência do Banco de Brasil S/A. O preenchimento das propostas de compra deverá seguir as orientações constantes no edital, conforme modelo disponibilizado ou utilizando a ferramenta de preenchimento, ambos presentes no sítio eletrônico da TerraPalmas (<http://www.terrapalmas.to.gov.br/licitacao>), ou impressas desde que estejam em conformidade com o formulário padrão do site devidamente assinadas e entregue pessoalmente entre 09h00min e 18h00min do dia 28 de março de 2014 na Comissão Permanente de Licitação - COPLI, no Auditório do Comando da Polícia Militar, situado na Avenida LO 05, Quadra A.E, Lote 2, 304 Sul.

Em caso de eventuais dúvidas e informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (063) 3218-7306 ou pessoalmente na TerraPalmas no horário das 14h00min às 18h00min.

Palmas, 25 de fevereiro de 2014.

Valter José de Faria Júnior
Comissão Permanente de Licitação de Bens Imóveis - COPLI
Presidente